



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2309/2020

**ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO  
4º DA LEI Nº 2.126 DE 16 DE OUTUBRO  
DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.126 de 16 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. [...]**

*§ 3º. Os membros das Comissões farão jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao cargo de Presidente e R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos cargos de Secretário e Membro.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Fevereiro de 2020

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA